

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2025 — PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE
EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE
PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, a partir de recursos oriundos do FUNTEC, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Apoio à Realização de Eventos de CT&I no Estado de Sergipe em Áreas Estratégicas” no âmbito do Estado de Sergipe, e convida, professores e pesquisadores vinculados à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com as Leis Estaduais Nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização de evento relacionado à ciência, tecnologia ou inovação de reconhecida relevância, no âmbito do Estado de Sergipe, de acordo com as áreas estratégicas de desenvolvimento estadual, conforme lista a seguir:

- Petróleo e Gás;
- Energias Renováveis;
- Turismo;
- Agricultura e Pecuária;
- Tecnologia e Produção;
- Saúde;
- Meio Ambiente;
- Educação;
- Pesca e Aquicultura;
- Tecnologia da Informação;
- Inteligência Artificial
- Recursos Hídricos.

1.2 Vigência do edital

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

1.3 Cronograma

a) As propostas apresentadas auxiliarão a realização de eventos, que deverão ocorrer entre os dias 01/01/2026 e 31/12/2026.

ATIVIDADES	DATA
Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	13/06/2025 a 05/08/2025 (até 12h00)
Período de Análise Preliminar das propostas	06/08/2025 a 15/08/2025
Período de Análise Orçamentária das propostas	18/08/2025 a 20/08/2025
Período de envio da Readequação Orçamentária	21/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação da lista de propostas habilitadas	01/09/2025
Período de Julgamento das propostas	02/09/2025 a 17/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	21/10/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado.
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	29/10/2025
Início do período de contratação	31/10/2025

NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
2. O registro não poderá ser em nome de terceiros ou em nome da instituição executora, e deverá conter os dados pessoais do proponente/coordenador do projeto, nome, telefone e e-mail.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

O Edital prevê um valor global de até **R\$ 233.400,00 (duzentos trinta e três mil e quatrocentos reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

2.1.1 Modalidades de acesso

a) Serão disponibilizados 08 (oito) auxílios para a promoção de eventos científicos, tecnológicos ou inovadores, financiados com recursos não-reembolsáveis. A distribuição desses auxílios ocorrerá da seguinte forma:

- 07 (sete) auxílios no valor de **R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)** cada para a realização de eventos de abrangência nacional, regional ou local;
- 01 (um) auxílio no valor de **R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)** para a realização de eventos de abrangência internacional;

b) Recomenda-se que o plano orçamentário do projeto seja elaborado prevendo a totalidade do auxílio disponível, conforme os valores estipulados para cada proposta.

c) Poderá a FAPITEC/SE selecionar e contratar bolsista, na modalidade BTT-4 para atuar no melhoramento do processo de gestão e acompanhamento dos projetos selecionados e contratados no presente edital. O bolsista em questão, atuará no âmbito da FAPITEC/SE dando suporte técnico a todas as fases descritas neste instrumento (item 1.3 – Cronograma). A contratação da bolsa BTT-4 estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira Fundação. As normativas e valores das bolsas ofertadas pelo presente edital estão estabelecidas nas Resoluções Nº 57 /2024 e 58 /2024 – CONSAD/FAPITEC.

2.2 A contratação do projeto aprovado, será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

2.3 A contratação ocorrerá após emissão de parecer de aprovação do orçamento previsto, em casos de indeferimento ou deferimento com ressalvas, será necessário encaminhar uma solicitação de “READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIAL” via E-doc, a fim de sanar todas as pendências. Com as pendências sanadas, e o orçamento aprovado, será encaminhado o processo de pagamento, que ocorrerá havendo disponibilidade financeira e orçamentária do FUNTEC.

2.4 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.5 Os recursos financeiros serão depositados em conta-corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital.

2.6 Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados neste documento, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, através a Resolução [CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas](#) da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto ou readequado, após parecer de aprovação da Fundação.

2.7 O depósito dos recursos financeiros aprovados para o projeto ocorrerá após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do FUNTEC.

2.8 O apoio previsto neste edital, não impede que o proponente faça aportes no orçamento através de outras fontes de recurso:

i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição a qual o recurso foi proveniente;

ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes.

2.9 Todas as solicitações de Passagens, Material de Consumo, Premiação e Serviços de Terceiros deverão ser devidamente justificadas no anexo **“Orçamento Previsto Detalhado”**.

3. ITENS FINANCIÁVEIS (apenas custeio)

- a) Passagens: destinadas aos conferencistas ou palestrantes convidados, conforme legislação em vigor;
- b) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Serviços de Terceiros Pessoa Física: hospedagem, deslocamento local e alimentação de palestrante ou conferencista convidado; locação do espaço para a realização do evento; confecção de material gráfico; aluguel de equipamentos de projeção, som, internet e estrutura; serviços de tradução simultânea; empresa especializada em realização de eventos e mestre de cerimônias;
- c) Material de consumo.

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Ornamentação, alimentação e bebidas de qualquer espécie para participantes, Coffee Break;
- b) Show artístico, musical e afins;
- c) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- e) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- f) Programas sociais ou turísticos;
- g) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- h) Publicidade;
- i) Taxas de inscrição;
- j) Tarifas bancárias;
- k) Outros casos omissos no item 4 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

NOTA: As condições de infraestrutura necessárias, ainda não disponíveis, que são de responsabilidade da instituição executora do projeto devem ser indicadas e descritas como “Contrapartida Institucional” no anexo da Proposta.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1 Para o Coordenador do evento

A proposta deve ser submetida à FAPITEC/SE pelo Coordenador do evento, que deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Estar formalmente vinculado¹ a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada desde que sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
- c) Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- d) Ter produção científica ou tecnológica compatível com o evento;
- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente;
- f) Não possuir nenhuma inadimplência com a FAPITEC/SE, com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta;

g) As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

h) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente).

¹ Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

5.2 Para o evento

a) Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e a Inovação de acordo com as áreas estratégicas previstas no subitem 1.1;

b) Realizar-se no período abrangido na alínea “a” do subitem 1.3 Cronograma;

c) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;

d) Ser de âmbito local, regional, nacional ou internacional, conforme especificações relacionadas no subitem 9.4 (quadro características do evento, I – Abrangência);

e) Produzir e publicar os trabalhos apresentados no evento conforme especificações relacionadas no subitem 9.4 do presente Edital (quadro características do evento, III - Publicação);

f) Não serão enquadradas propostas cujos eventos não contemplem a divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de publicação conforme assinalado no Anexo I. Excepcionalidades serão avaliadas pela Comissão de Avaliação para eventos na área de tecnologia e inovação, quando se tratar de trabalhos protegidos. Neste caso, o coordenador do evento deverá assinalar no Anexo II o campo que indica Trabalho com Informações Protegidas.

5.3 Para a Instituição Executora/vínculo do proponente

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica, desde que sem fins lucrativos.
- c) Ser corresponsável pela realização do evento;
- d) É reservado à FAPITEC/SE o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao subitem “Cronograma” deste Edital;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseja protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;
- d) O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas

(técnica e financeira) à FAPITEC/SE;

e) Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;

f) Aqueles proponentes que porventura já realizaram o cadastro no E-DOC em nome de terceiros ou institucional, deverão acessar o cadastro no Protocolo Externo e clicar no ícone “Preferências do Usuário” a fim de inserir os seus dados pessoais, antes do envio da proposta;

g) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;

h) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;

i) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores de diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;

j) O encaminhamento de propostas com documentação incompleta, não serão validadas, resultando no desenquadramento da proposta;

k) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser

obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 99647-5197 / 99654-8827;

- l) O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;
- m) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;
- n) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- **ANEXO I** – Formulário de submissão da proposta
- **ANEXO II** – Proposta de realização do evento
- **ANEXO III** – Comprovante de Titulação
- **Anexo IV**-Orçamento previsto detalhado
- **Anexo V** - Barema (O pesquisador proponente deverá preencher o Anexo V a ser submetido à Câmara Especial de Avaliação, indicando a pontuação correspondente a cada item exclusivamente no BAREMA da área do evento proposto);
- **Anexo VI** – Especificamente para evento relacionado à tecnologia e inovação, e indicado na proposta, deve ser apresentada a comprovação da participação (declaração) do Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) ou órgão vinculado à tecnologia e inovação, por meio de documentação formal emitido pelo representante do mesmo.
- **ANEXO VII** – Documentação pessoal.
-

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via e-Doc > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item “7”

deste Edital. Todos os arquivos deverão ser preenchidos e encaminhados em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 20mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-Doc;

b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via e-Doc externo, caso algum coordenador verifique que faltou um anexo em sua proposta, deverá submetê-la novamente via e-Doc, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste edital;

c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no e-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;

d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;

e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo e-Doc, além de anexos corrompidos;

f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Pré-análise e enquadramento das propostas

a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela FAPITEC/SE, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância a todas as cláusulas previstas neste edital, com ênfase nos itens 6, 7 e 8. Somente as propostas enquadradas serão submetidas à análise de mérito;

b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;

c) Serão inabilitadas e excluídas da análise do mérito, as propostas que não apresentarem

a documentação exigida ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou a proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital;

d) A Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;

e) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento;

f) Apenas as propostas enquadradas seguirão para análise de mérito.

9.2 Da divulgação das propostas habilitadas

a) A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no site da Fundação;

b) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;

c) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no e-Doc Externo e ser dirigida à Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação;

d) Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.3 Julgamento do Mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores ad hoc;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores ad hoc e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre a relevância científica e tecnológica do evento, indicando a relação das propostas qualificadas no mérito com o respectivo valor do financiamento;
- d) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital observando-se os itens de “Avaliação do Currículo”, segundo a área do evento proposto, de acordo com tabela de pontuação de currículo (Anexo V), bem como a pontuação das características do evento, conforme os quadros abaixo:

Quadro 1. (Internacional):

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO E ORÇAMENTO		PONTUAÇÃO*
● I – Regularidade		
● Evento com mais de 10 anos de regularidade.		40
● Evento entre 5 a 10 anos de regularidade.		30
● Evento com menos de 5 anos de regularidade.		20
● Evento novo (primeira edição do evento).		10
● II – Publicação**		

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:14 de 26

• <u>Evento científico</u>: evento com publicação de livro ou anais com trabalhos completos em periódico especializado, ambos com corpo editorial e indexação nacional; ou • <u>Evento tecnológico ou de inovação</u>: evento associado à Rede NIT ou órgão vinculado à tecnologia e inovação Regional Nordeste, com publicação dos trabalhos.	30
• <u>Evento científico</u>: evento com publicação dos anais com trabalhos completos em meio eletrônico (ebook, etc.); ou • <u>Evento tecnológico ou de inovação</u>: evento associado à Rede NIT ou órgão vinculado à tecnologia e inovação Local (do estado de Sergipe), com publicação dos trabalhos.	20
• <u>Evento científico</u>: evento apenas com publicação de livro de resumos; ou • <u>Evento tecnológico ou de inovação</u>: evento não associado à Rede NIT ou órgão vinculado à tecnologia e inovação, com publicação dos trabalhos.	10
● III - Orçamento	
• Coerência das despesas para a realização do evento em relação a programação prevista.	30

Quadro 2. (Nacional, Regional e Local):

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO E ORÇAMENTO	PONTUAÇÃO*
● I – Abrangência	
● Nacional	30
● Regional	25
● Local	20
● II – Regularidade	
● Evento com mais de 10 anos de regularidade.	30
● Evento entre 5 a 10 anos de regularidade.	20
● Evento com menos de 5 anos de regularidade.	10
● Evento novo (primeira edição do evento).	5
● III – Publicação**	
• <u>Evento científico</u>: evento com publicação de livro ou anais com trabalhos completos em periódico especializado, ambos com corpo editorial e indexação nacional; ou • <u>Evento tecnológico ou de inovação</u>: evento associado à Rede NIT ou órgão vinculado à tecnologia e inovação	20



FAPITEC/SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:15 de 26

Regional Nordeste, com publicação dos trabalhos.	
• <u>Evento científico</u>: evento com publicação dos anais com trabalhos completos em meio eletrônico (ebook, etc.); ou • <u>Evento tecnológico ou de inovação</u>: evento associado à Rede NIT ou órgão vinculado à tecnologia e inovação Local (do estado de Sergipe), com publicação dos trabalhos.	10
• <u>Evento científico</u>: evento apenas com publicação de livro de resumos; ou • <u>Evento tecnológico ou de inovação</u>: evento não associado à Rede NIT ou órgão vinculado à tecnologia e inovação, com publicação dos trabalhos.	5
• IV - Orçamento	
• Coerência das despesas para a realização do evento em relação a programação prevista.	20

*Pontuação máxima de 100 (cem) pontos

** Todas as Publicações devem ser enviadas a Fapitec/SE em formato eletrônico.

e) para efeito de abrangência do evento serão considerados os seguintes critérios:

• EVENTOS INTERNACIONAIS
• Consideram-se eventos científicos internacionais aqueles que tenham abrangência internacional (em termos de divulgação, chamada de trabalhos, comitê científico, participação, publicação de trabalhos completos). • Organização: associações nacionais e internacionais. • Público Alvo: comunidade científica internacional. • Comitê Científico: incluem membros da comunidade científica internacional.
• EVENTOS NACIONAIS
• Consideram-se eventos científicos nacionais aqueles que tenham abrangência nacional (em termos de divulgação, chamada de trabalhos, comitê científico, participação, publicação de trabalhos completos). • Organização: associações nacionais. • Público Alvo: comunidade científica nacional. • Comitê Científico: incluem membros da comunidade científica nacional.
• EVENTOS REGIONAIS/LOCAIS

- Eventos direcionados à abordagem de temas de interesse regional (interestadual), local (estadual), devendo tal abrangência ser definida em função da origem do público participante, e não apenas dos palestrantes ou conferencistas convidados:
- Organização: associações regionais ou locais, incluindo grupo de pesquisa ou uma única instituição.
- Público Alvo: predominantemente restrito a uma cidade ou região.
- Comitê Científico: incluem membros da comunidade científica local.

f) A nota final (NF) de cada proposta será obtida pela Comissão de Avaliação, utilizando peso de **30% (trinta por cento)** para a pontuação do currículo do proponente, e de **70% (setenta por cento)** para a pontuação do evento, a partir das características apresentadas nestes itens;

g) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores;

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

i) Caso haja necessidade do terceiro avaliador, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;

j) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na NF.

k) Caso ocorra empate no somatório total das propostas e não tenha recurso disponível para a contratação, serão utilizados os critérios de desempate abaixo:

i. Pontuação do evento;

ii. Pontuação do Currículo.

10. RESULTADOS

10.1 Resultado Preliminar

a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital;

b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por

intermédio de Ofício de Solicitação protocolado na FAPITEC/SE, via E-doc Externo, preservada a identificação dos consultores ad hoc;

c) O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10.1.1 Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar

a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução n.º 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;

b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Câmara de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;

c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;

d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10.2. Resultado Final

O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

- a) Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os(as) coordenadores(as) selecionados(as) para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto, bem como do prazo limite para entrega;
- b) O(a) coordenador(a) aprovado(a) deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora;
- c) Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o (a) proponente aprovado (a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo (la), de acordo com a classificação final do julgamento;
- d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, do presente Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo (a) coordenador (a) do projeto aprovado, como pré-condição para concessão do auxílio;
- e) Somente será contratado o projeto cujo (a) coordenador (a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e Administração Pública Estadual;
- f) Caso haja desistência do auxílio pelo coordenador contemplado, será proibida a indicação de substituição por outro coordenador. Sendo o recurso destinado automaticamente para os projetos aprovados por mérito sem recurso para contratação.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Do coordenador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a

qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento da proposta aprovada;
- d) Apresentar Prestação de Contas Financeira, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos disponíveis no site da FAPITEC. Além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas no endereço eletrônico www.fapitec.se.gov.br;
- e) Encaminhar via e-Doc Externo, a Prestação de Contas Técnica (Relatório Técnico), conforme modelo disponível no site da FAPITEC, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, acompanhado do registro fotográfico do evento e da publicação dos anais do evento, conforme assinalado no Anexo II da Proposta ao Edital;
- f) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- g) Fazer citação da FAPITEC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- h) Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: **#FAPITEC** e **@fapitecsergipe**;
- i) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- j) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- k) Conceder à FAPITEC/SE, quando demandado, 04 (quatro) inscrições gratuitas no evento, a título de contrapartida.

12.2 Da FAPITEC/SE

Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos recursos antes da data de início do evento, desde que, sejam atendidas pelo coordenador da proposta todas as demandas do presente Edital e haja disponibilidade financeira do FUNTEC.

12.3 Da instituição de execução do projeto/vínculo do proponente

- a) Efetuar a anuência da contratação do projeto de realização de evento, por meio do Termo de Outorga;
- b) Apoiar o evento, disponibilizando, quando for o caso, sua estrutura para sua realização;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

13. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (FINAL)

- a) O (a) Coordenador (a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.
- b) A Prestação de Contas Financeira Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) É obrigação do coordenador do projeto, no ato de prestação de contas técnica encaminhar a FAPITEC/SE as publicações dos trabalhos pelo evento em formato eletrônico, de conformidade com o subitem 9.4 do presente Edital (quadro características do evento, III - Publicação), e assinalado no Anexo II;
- d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação documento;
- e) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;
- f) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos

prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;

g) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como a Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas FAPITEC/SE.

b) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;

c) O beneficiário na utilização do auxílio deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

d) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);

e) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço;

f) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade, etc., deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;

g) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a

FAPITEC/SE;

h) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

15. CANCELAMENTO DO PROJETO

a) A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;

b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o proponente deverá encaminhar ofício via edoc externo, devidamente justificado, informando a necessidade do cancelamento, a partir da data do pedido são contabilizados 60 (sessenta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

c) A FAPITEC reserva o direito de cancelar o projeto dos pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada para implementação do auxílio em até 30 dias após o envio da comunicação;

d) A FAPITEC/SE, se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

16. COMUNICAÇÃO

a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, por meio de Solicitação de Remanejamento de Recursos, que deverá ser encaminhada até 60 dias antes do evento, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;

- b) Com relação ao remanejamento, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 02 pedidos, via E-doc Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br;
- d) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto, o pedido pode ser feito até 120 dias antes do evento.

17. DIREITOS DE IMAGEM

- a) Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa em Sergipe.
- b) A FAPITEC reserva o direito de imagem de todos os participantes deste Programa. As imagens poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998;
- b) As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular;
- c) As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria;
- d) A FAPITEC/SE deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a

proteção da propriedade intelectual.

19. PENALIDADES

A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

20. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Estaduais nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.
- b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações;
- c) A FAPITEC/SE se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- d) A FAPITEC/SE não se responsabilizam por qualquer dano físico ou moral causado aos participantes na execução das atividades;
- e) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado, ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- f) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- h) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

23.1 É vedado:

- a) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a

FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

b) Transferir o auxílio para outro projeto.

24. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: procit@fapitec.se.gov.br

Telefone: 99647-5197 / 99654-8827

Alex Cavalcante Garcez
Diretor Presidente

Aracaju, 11 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6MGC-5N3U-Q9GA-FAS6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 11/06/2025 11:01:31 (Docflow)